Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESPACHO 9-579/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *Mauro Da Rocha Batista - Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos*
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações *A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira*
Data	13/11/2026 às 09:17:49
Assunto	Licitações e Contratos

Conteudo

À Prezada Agente de Contratação Fernanda Silva Sousa Campos,
Segue Termo de Referência em anexo conforme solicitação para os trâmites cabíveis.

ANEXOS

- 03. TERMO DE REFERÊNCIA - CALÇAMENTO.docx

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.2 Objeto que compreende este termo é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES–PI, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

1.3 Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

1.3.1 Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto de engenharia;

1.3.2 Planilha Orçamentária;

1.3.3 Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Vera Mendes/PI identificou a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária urbana, mediante a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas situadas nos bairros Umbuzeiro, São José e Centro, contemplando seis trechos, com extensão total de 376,64 metros e área de pavimentação de 2.295,76 m^2, conforme levantamento técnico realizado pela Administração Municipal.

2.2 A contratação justifica-se pelas condições inadequadas de trafegabilidade das vias contempladas, que apresentam limitações à circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando a formação de lama, o acúmulo de águas pluviais e as irregularidades da superfície dificultam o deslocamento da população. Durante os períodos de estiagem, a poeira também ocasiona transtornos aos moradores e compromete as condições de salubridade das áreas atendidas.

2.3 A ausência de infraestrutura viária adequada compromete a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e as condições de acesso às residências, aos estabelecimentos comerciais e aos serviços públicos, tornando necessária a realização de intervenções estruturais que proporcionem melhores condições de circulação e maior durabilidade às vias.

2.4 Para atender à necessidade identificada, o Projeto Básico de Engenharia prevê a execução de pavimentação em paralelepípedo, compreendendo serviços preliminares, regularização do subleito, locação topográfica, execução e compactação do revestimento, implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, além dos serviços complementares necessários à adequada execução da obra.

2.5 A intervenção permitirá melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária, proporcionar maior estabilidade e resistência ao pavimento e favorecer o escoamento superficial das águas pluviais, contribuindo para a redução de processos erosivos, do acúmulo de água e da deterioração precoce das vias.

2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da natureza técnica da obra, que exige mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, materiais específicos e acompanhamento por profissional legalmente habilitado, de modo a assegurar a execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

2.7 A execução contratual deverá observar os parâmetros técnicos, quantitativos e condições estabelecidos no projeto, bem como as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis, especialmente quanto ao adequado manejo dos materiais, à destinação dos resíduos provenientes das intervenções e à preservação das áreas adjacentes.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

2.8 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, constituindo medida necessária para a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Vera Mendes/PI, com benefícios diretos à mobilidade, à segurança, à acessibilidade e à qualidade de vida da população, em consonância com a necessidade administrativa identificada e os resultados previstos no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes/PI, abrangendo os bairros Umbuzeiro, São José e Centro, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

3.2 A intervenção compreende a execução integrada dos serviços preliminares, regularização mecânica do subleito, locação topográfica, assentamento e compactação do pavimento em paralelepípedo com rejuntamento em argamassa, implantação de meios-fios, inclusive de contenção, sarjetas e sinalização viária, além dos serviços de demolição, escavação, reaterro e transporte de materiais previstos na planilha orçamentária.

3.3 A solução foi dimensionada para contemplar seis trechos de vias públicas, totalizando 376,64 metros de extensão e 2.295,76 m^2 de área de pavimentação, considerando as características geométricas e as condições locais identificadas nos levantamentos técnicos que fundamentaram a elaboração do projeto.

3.4 A execução deverá ocorrer de forma coordenada, respeitando a sequência técnica dos serviços, especialmente quanto à preparação do subleito, ao assentamento e à compactação dos paralelepípedos e à implantação dos dispositivos de microdrenagem, assegurando a compatibilidade entre as etapas e o adequado funcionamento da infraestrutura implantada.

3.5 A solução contempla o emprego de materiais adequados, equipamentos compatíveis e procedimentos executivos estabelecidos no memorial descritivo, observando os padrões técnicos de qualidade, resistência e segurança necessários à utilização das vias por veículos e pedestres.

3.6 Considerando o ciclo de vida do objeto, a pavimentação em paralelepípedo, associada à implantação de meios-fios e sarjetas, busca proporcionar maior durabilidade à infraestrutura viária, facilitar eventuais intervenções de manutenção e reduzir a ocorrência de deteriorações decorrentes da circulação de veículos e do escoamento inadequado das águas pluviais.

3.7 A execução da obra deverá contemplar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao controle da poeira, ao manejo e à destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços e à preservação das áreas adjacentes, observadas as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

3.8 A contratação será realizada de forma integrada, abrangendo todos os serviços necessários à entrega da pavimentação prevista no projeto, de modo a favorecer a compatibilidade das etapas executivas, a racionalização da mobilização de equipes e equipamentos e o adequado acompanhamento físico-financeiro da obra.

3.9 Dessa forma, a solução adotada busca assegurar a entrega de infraestrutura viária urbana funcional, segura e durável, com condições adequadas de utilização e manutenção ao longo de sua vida útil, observando os parâmetros definidos no Projeto Básico de Engenharia e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia de proposta

4.3 A exigência de garantia de proposta na contratação demonstra-se essencial para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Esta garantia tem como objetivo assegurar que os licitantes estão efetivamente comprometidos com o processo, funcionando como um mecanismo de segurança que protege a administração pública

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

contraofertas não sérias. Ela também assegura que os licitantes selecionados honrarão seus compromissos, caso sejam declarados vencedores.

4.4 Além disso, a garantia de proposta atua como um instrumento de mitigação de riscos para a administração pública, proporcionando uma rede de segurança financeira e garantindo que os recursos necessários estarão disponíveis para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. A prática está em conformidade com as normativas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, contribuindo para a eficiência na gestão de contratos públicos ao assegurar que os licitantes vencedores têm a capacidade e a intenção de efetivar os contratos.

4.5 Portanto, a exigência de garantia de proposta é plenamente justificável na contratação, representando uma medida de segurança, seriedade e transparência para o processo licitatório.

Garantia da contratação

4.6 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12 não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1O objeto desta licitação seguirá rigorosamente as determinações relativas à infraestrutura urbana, bem como as normas indicadas nos projetos e as normas técnicas pertinentes aos serviços a executar.

5.2A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar o objeto considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

5.3A Contratada e eventuais subcontratadas quando permitido deverão executar o objeto considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.

5.3.1 Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações;

5.3.2 Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; e Instrução Normativa nº 06/2010 do IBAMA.

5.3.3 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

5.3.4 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

6 EQUIPE TÉCNICA

6.1 A Contratada disponibilizará equipe técnica compatível com as demandas das Ordens de Serviço, devendo indicar responsável técnico e encarregado(s), com identificação e contatos, antes do início da execução.

7 EQUIPAMENTOS

7.1 Para que a execução do objeto atenda ao cronograma físico básico, é essencial a disponibilização dos equipamentos necessários para execução dos serviços.
7.2 Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento do objeto, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
7.3 A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
8.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
8.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme projeto de engenharia.
8.1.3 Cronograma de realização dos serviços: conforme projeto de engenharia.
8.1.4 Todos os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar perfeito funcionamento, sendo testados em companhia do setor de engenharia da Prefeitura.
8.1.5 Todos os serviços e materiais empregados nas obras deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2 Os serviços serão prestados no local indicado pela Prefeitura de Vera Mendes – PI, na Ordem de Serviços.

Materiais a serem disponibilizados

8.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, pessoal técnico, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

8.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.7A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual.
9.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
9.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
9.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
9.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
9.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
9.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
9.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
9.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
9.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará ferramentas para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2 A medição será realizada por período de faturamento (mensal, salvo disposição diversa), com base nas Ordens de Serviço concluídas no período e nos quantitativos efetivamente executados, por itens unitários da planilha orçamentária, acompanhada de memória de cálculo, registros fotográficos quando aplicável e relatório de execução.

10.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.3 Os serviços executados em cada OS serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

10.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

10.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
10.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.3.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.3.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
10.3.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as pendências identificadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA"

11.1 A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.
11.1.1 A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.
11.1.2 Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos nº 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.
11.1.3 O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:
11.1.3.1 Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66.
11.1.3.2 Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

11.1.4 Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará a ação de construir, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

11.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"
11.2.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

11.2.2 Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 Trata-se de obras e serviços comuns de engenharia, a serem contratados no modo de disputa **ABERTO.**

Regime de execução

12.3 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

12.4 Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

12.5 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.6 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.6.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7 Para o objeto, a proposta apresentada será desclassificada em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração.

Exigências de habilitação

12.8 Para fins de habilitação e pré-habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos no edital.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação está em conformidade com a planilha orçamentaria constante no Projeto Básico. O objeto do pleito ao custo total na ordem é de R**$ 365.014,83 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatorze reais e oitenta e três centavos).**

13.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.3 Os custos estimados da contratação encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia, elaborada por equipe técnica competente, constituindo o orçamento de referência da obra a ser executada e servindo de base para a estimativa do valor da contratação, nos termos da documentação que instrui o presente Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme enviada solicitação para setor responsável.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

15 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 As especificações técnicas dos serviços constam do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos integrantes do Projeto Básico de Engenharia, devendo a execução observar padrões técnicos compatíveis com as boas práticas da engenharia, as normas da ABNT, as diretrizes da fiscalização e as demais normas aplicáveis às obras de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana.

15.1.1 Os materiais e serviços empregados na execução deverão ser de primeira qualidade, observando os princípios da boa técnica, as especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia, as normas técnicas brasileiras aplicáveis, os critérios estabelecidos pela fiscalização e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

15.1.2 Todos os materiais utilizados, bem como sua aplicação e instalação, deverão obedecer às normas da ABNT aplicáveis, especificações técnicas do projeto e demais exigências pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

15.1.3 Todas as documentações legais, técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços, incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, licenças eventualmente exigidas, registros, laudos, ensaios e demais documentos relacionados à execução contratual, ficarão sob responsabilidade da Contratada.

Especificações Técnicas

15.1.4 A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos aplicáveis às obras de pavimentação em paralelepípedo, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com as especificações constantes do Projeto Básico de Engenharia, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos que integram a contratação, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Município de Vera Mendes/PI. O escopo compreende serviços preliminares, regularização mecânica do subleito, locação topográfica, execução e compactação do pavimento em paralelepípedo com rejuntamento em argamassa, implantação de meios-fios, inclusive de contenção, sarjetas e sinalização viária, além dos serviços de demolição, escavação, reaterro, transporte de materiais e demais serviços complementares previstos no projeto.

15.1.5 Os materiais, equipamentos e métodos executivos empregados deverão ser compatíveis com a natureza e a finalidade pública da contratação, observando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, de modo a assegurar a adequada funcionalidade das vias urbanas pavimentadas. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios gerais:

- **Padrão de qualidade:** os materiais e serviços executados deverão atender às especificações técnicas do projeto, às normas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, garantindo estabilidade, durabilidade e desempenho adequado do pavimento.
- **Execução dos serviços:** a contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando a correta execução das etapas de regularização do subleito, assentamento e compactação dos paralelepípedos, implantação de meios-fios, sarjetas, sinalização viária e demais serviços previstos.
- **Responsabilidade técnica:** a execução contratual deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com o devido registro no CREA, cabendo à contratada providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.
- **Organização e cronograma:** os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro da contratação, com adequada organização das frentes de trabalho, observância dos prazos estabelecidos e adoção de medidas para reduzir transtornos à circulação local.
- **Segurança do trabalho:** será obrigatório o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, com adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das vias e demais terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.
- **Sustentabilidade e controle ambiental:** a execução deverá observar as medidas de proteção ambiental previstas no projeto, especialmente quanto ao controle de poeira, ao manejo

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

adequado de materiais, à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e à preservação das áreas adjacentes.

- **Fiscalização e aceite dos serviços:** a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo determinar correções, ajustes ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade exigidos.
- **Condições de recebimento:** os serviços somente serão recebidos após verificação de sua conformidade com o projeto, com as especificações técnicas e com as condições de qualidade e desempenho exigidas para a intervenção.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Termo de Referência é documento essencial no processo administrativo de contratação, contém as diretrizes e requisitos iniciais necessários. As informações nele fornecidas servirão como base para a elaboração dos documentos subsequentes da licitação, como o edital, a minuta contratual e outros documentos técnicos relevantes. Estes documentos complementam e detalham as informações contidas no Termo de Referência, assegurando uma descrição completa e precisa dos requisitos e condições da contratação.

Vera Mendes – PI, na data de sua assinatura.

Mauro Rocha Batista
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO	
Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=4858cfac61707508a5161b26cc336c86103d3c83668f7013756b3dcae3bd7f23
Código de Acesso	`4858cfac61707508a5161b26cc336c86103d3c83668f7013756b3dcae3bd7f23`
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Mauro Da Rocha Batista, 011.*.***-67**

Assinou o despacho e o anexo em 13/11/2026 às 09:18, com um certificado 0Paper